

FERNANDA FERNANDES DE SOUZA BASTOS

CNPJ: 37.458.868/0001-40

ATILIO PEDRO PAGANI - , 1109

CEP: 88.132-149 - Bairro: PAGANI

Município: PALHOÇA - SANTA CATARINA

Insc. Municipal: 34078 - Insc. Estadual:

Email: jvcontabil2018@gmail.com

Telefone: (65) 3329-1593 - Celular: (48) 9155-0481

Número da NFS-e

6



Situação

Emitida

[Autenticidade](#)

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria da Receita

Autenticidade

8233738234203745886820230321032022138423

Data Emissão
21/03/2022

Hora Emissão
13:24:22

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA		CPF/CNPJ 78.738.101/0001-51
Endereço IRMA FLAVIA BORLET 197	Número 197	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro BOQUEIRÃO	CEP 81.630-170	Cidade - Estado Curitiba - PR

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
412	1,00	UN	64,80	8233	SIMPLES NACIONAL	TI	64,80	0,00	1,30

Descrição do Serviço:

serviços prestados ao plano de Odontologia

Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL	Valor ISSQN SIMPLES NACIONAL	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 64,80	Valor Líquido 64,80
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

412 Odontologia.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8233 Palhoça

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(412) Serviço Tributado no município do prestador

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2293/2021 de 25/11/2021 00:00:00

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/04/2022

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$8,72 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1,35 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT.

Conforme Lei Complementar Municipal nº 110/2011, alterada pela Lei Complementar nº 192/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 2243/2017, o contribuinte só fará jus a 40% do respectivo crédito gerado, sendo os 60% restantes pertencentes ao Fundo Municipal de Inovação.